

Protocolo nº 25.378.096-7/2026

Pregão Eletrônico nº 233/2026-GMS e 90233/2026-Compras.gov

EDITAL – UASG 926273

A UNIOESTE (Universidade Estadual do Oeste do Paraná), por intermédio da Divisão de Licitação do *Campus de Marechal Cândido Rondon-PR*, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 233/2026 Número para localização no Comprasgov: 90233/2026 TIPO: Menor Preço *Regionalização Registro de Preços	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 13h59 do dia 10/04/2026 Início da sessão / disputa de lances: 14h00 do dia 10/04/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, para futura e eventual **“Aquisição de Material de Consumo Veterinário, para atendimento das diversas espécies de animais alojados no Núcleo de Estações Experimentais, da Unioeste – Campus de Marechal Cândido Rondon-PR”**.

1.1 Em caso de divergência na descrição do objeto da licitação entre este Edital e o sistema COMPRASGOV, prevalecerá a descrição do objeto da licitação constante no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

*1.2 Regionalização do Objeto:

1.2.1 O Decreto Estadual nº 5833, publicado no Diário Oficial em 20 de maio de 2024, regulamenta no Estado do Paraná, as contratações públicas locais e regionais com o objetivo de:

I promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II ampliar a eficiência das políticas públicas, nela compreendidas ações de melhoria e incentivo do setor econômico;

III incentivar à inovação tecnológica;

IV fomentar o desenvolvimento regional do estado.

1.2.2 O Capítulo II do Decreto 5833/2024, estabelece a Definição da Regionalização de acordo com as regiões intermediárias definidas na **Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, publicada no DIOE, Edição nº 12.051, de 17/12/2025.**

1.2.3 Para esse certame fica definida a Região Geográfica Imediata de Marechal Cândido Rondon, como âmbito regional aos participantes.

1.2.4 1 Fica EXCLUSIVA a participação, deste certame, às empresas localizadas nas **cidades pertencentes à Região Geográfica Imediata de Marechal Cândido Rondon, 410013, conforme a LOA, as quais são: Entre Rios do Oeste, Marechal Cândido Rondon, Mercedes, Nova Santa Rosa, Pato Bragado e Quatro Pontes.**



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46

Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>

Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - PR.



Protocolo nº 25.378.096-7/2026

Pregão Eletrônico nº 233/2026-GMS e 90233/2026-Compras.gov

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 45.101,25 (quarenta e cinco mil, cento e um reais e cinquenta e vinte e cinco centavos).**

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **compras.gov.br**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.

3.2 O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.comprasparana.pr.gov.br> e <https://www.unioeste.br/portal/transparencia-unioeste>.

3.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Cleide Maria Marsaro Scherer** e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria nº 1003/2024, servidores(as) da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

e-mail: rondon.licitacoes@unioeste.br

Telefone: (45) 3284-7832/7835 ou 3284-7878

Endereço: Rua Pernambuco, 1777, CEP 85.960-128 – Centro – Marechal Cândido Rondon – Paraná.

O atendimento será feito no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no endereço eletrônico rondon.licitacoes@unioeste.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema próprio do Portal da Transparência Eletrônico do Paraná (<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/acesso-a-informacao>), através do Sistema de Informação ao Cidadão.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

Protocolo nº 25.378.096-7/2026

Pregão Eletrônico nº 233/2026-GMS e 90233/2026-Compras.gov

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: valor máximo unitário

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço por Item

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO).

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.”

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, deverá ser no mínimo 90 dias, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 ME E EPP:

5.1 Em observância ao artigo nº 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, e ao artigo nº 120, incisos I e II do Decreto Estadual 10.086/2022, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente processo não será aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e do artigo nº 120, do Decreto Estadual 10.086/2022 e conforme Justificativa anexo ao Termo de Referência.

6 AMOSTRA:

Não será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do “item 8” do Termo de Referência (Anexo I).

7 GARANTIA:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando que a empresa contratada é dispensada da apresentação de garantia contratual, conforme previsto no art. 96 da lei Federal 14.133/2021



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46

Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>

Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - PR.



Protocolo nº 25.378.096-7/2026

Pregão Eletrônico nº 233/2026-GMS e 90233/2026-Compras.gov

8 CONSÓRCIO:

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio

9 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP/MEI.
- Anexo IX – Declaração LGPD.
- Anexo X – Declaração que Pertence Região Geográfica imediata a Marechal Cândido Rondon-Pr

Protocolo nº 25.378.096-7/2026

Pregão Eletrônico nº 233/2026-GMS e 90233/2026-Compras.gov

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Compras.gov, na página <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>,

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual, ComprasGov.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual, ComprasGov, conforme instruções que podem ser obtidas na páginas <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>, ou, ainda, por meio dos telefones: 0800.978.9001 – Portal de atendimento: <https://portaldeservicos.economia.gov.br>, suporte realizado de segunda à sexta-feira, das 07h às 20h. (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual, ComprasGov, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresente os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.2.1 Recomenda-se, a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), (GMS) nos termos do Decreto Estadual nº 9.762, de 2013.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Protocolo nº 25.378.096-7/2026

Pregão Eletrônico nº 233/2026-GMS e 90233/2026-Compras.gov

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e suas alterações.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

3.6 Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas no Anexo I, sob pena de desclassificação.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

Protocolo nº 25.378.096-7/2026

Pregão Eletrônico nº 233/2026-GMS e 90233/2026-Compras.gov

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Ata de Registro de Preços.

04.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa dias), a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 “Das Condições Específicas” deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 a 0,20 centavos**, conforme cadastrado no ambiente de disputa do Compras.gov.

5.9 - Será adotado para o envio de lances neste **Pregão Eletrônico nº 233/2026**, o modo de disputa “**aberto e fechado**”.

5.9.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração:

Etapa 1 (Disputa aberta): Dura 15 minutos iniciais.

Etapa 2 (Tempo aleatório): Dura de 0 a 10 minutos, podendo encerrar a qualquer momento sem aviso prévio.

Etapa 3 (Disputa fechada): Dura 5 minutos e é individual e sigilosa.

***Participantes da Etapa 3:** O licitante vencedor e todos que estiverem até 10% acima do menor preço e, caso não haja um mínimo de três propostas, os próximos licitantes são convocados.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos

Protocolo nº 25.378.096-7/2026

Pregão Eletrônico nº 233/2026-GMS e 90233/2026-Compras.gov

melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 critério de julgamento adotado será o *menor preço* conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

Protocolo nº 25.378.096-7/2026

Pregão Eletrônico nº 233/2026-GMS e 90233/2026-Compras.gov

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

Protocolo nº 25.378.096-7/2026

Pregão Eletrônico nº 233/2026-GMS e 90233/2026-Compras.gov

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, (conforme modelo do Anexo III - PROPOSTA DE PREÇOS; os documentos de habilitação, conforme Anexo II - DOS DOCUMENTOS), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

Protocolo nº 25.378.096-7/2026

Pregão Eletrônico nº 233/2026-GMS e 90233/2026-Compras.gov

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br> ou no www.transparencia.pr.gov.br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) Unioeste/Campus de Marechal Cândido Rondon convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de

Protocolo nº 25.378.096-7/2026

Pregão Eletrônico nº 233/2026-GMS e 90233/2026-Compras.gov

certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.1.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.3 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura, da(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s) ou do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.5 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

11.5.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata, depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

11.5.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.5.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.5.2.2 O transcurso do período citado no item 11.5.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

12.1. Em conformidade com o art. 314 do Decreto nº 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços.

12.2. A manifestação de interesse deverá ser encaminhada via e-protocolo para a UNIOESTE - PRAF/DIRECOM - DIRETORIA DE COMPRAS - PRAF - REITORIA, através de ofício solicitando a adesão com detalhe das quantidades, valores, itens solicitados, informação de disponibilidade orçamentária e a justificativa da vantagem da adesão. Juntamente com ofício deve ser anexado a ata de registro de preço e o aceite do fornecedor.

Protocolo nº 25.378.096-7/2026

Pregão Eletrônico nº 233/2026-GMS e 90233/2026-Compras.gov

12.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

13. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

13.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho (ou documento equivalente), o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

13.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

13.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 13.2 e 13.4 ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço ou o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

13.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

13.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

13.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

13. Antes de cada pagamento, a Contratante realizará consulta no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Protocolo nº 25.378.096-7/2026

Pregão Eletrônico nº 233/2026-GMS e 90233/2026-Compras.gov

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

15.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

15.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

15.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

15.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

15.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

Protocolo nº 25.378.096-7/2026

Pregão Eletrônico nº 233/2026-GMS e 90233/2026-Compras.gov

15.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

15.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.10 O foro é o da Comarca de Cascavel-PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Marechal Cândido Rondon, PR, 25 de março de 2026.

Cleide Maria Marsaro Scherer
Divisão de Licitação



Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR.



Protocolo nº 25.378.096-7/2026

Pregão Eletrônico nº 233/2026-GMS e 90233/2026-Compras.gov

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

(Encontra-se inserido no final do Arquivo)

Protocolo nº 25.378.096-7/2026

Pregão Eletrônico nº 233/2026-GMS e 90233/2026-Compras.gov

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de compras eletrônicas conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. O licitante poderá solicitar, por meio eletrônico, prorrogação por mais duas horas para envio dos documentos de habilitação, o qual deverá ser justificada.

1.2 A documentação constante nos itens 2.1 à 2.5 e 3 do Anexo II - DOS DOCUMENTOS poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, tais com o GMS E SICAF, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei e que os documentos relacionados no certificado estejam dentro do prazo de validade.

2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1 Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.

2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

2.6 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso. (Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO).

3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3 Certificado de regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.4 Certidão de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

3.5 Certidão de Regularidade **com a Fazenda Estadual** (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

3.6 Certidão de Regularidade com a **Fazenda Municipal**;

3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

3.6 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**anexo V**).

4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

4.1.1 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Protocolo nº 25.378.096-7/2026

Pregão Eletrônico nº 233/2026-GMS e 90233/2026-Compras.gov

5. Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos (**Anexo V**).

6. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

- a) **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) além de **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**),
- b) bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

7.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.3 Na hipótese do item 6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

7 - CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ – CAUFPR/GMS - Válido

7.1 - Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br reguladas pelo Decreto Estadual nº 4258/2023 e pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022.

7.2 - A empresa vencedora deverá comprovar o respectivo credenciamento (caso ainda não o tenha feito), em plena validade e sem pendências, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação do Pregoeiro.

7.3 - Decorrido o prazo disposto no item 8.2 acima, e verificado pela Administração o não credenciamento da empresa vencedora junto ao CAUFPR (GMS), ou a irregularidade da mesma junto a este sistema, a empresa vencedora decairá do direito à homologação e contratação com a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46

Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>

Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - PR.



Protocolo nº 25.378.096-7/2026

Pregão Eletrônico nº 233/2026-GMS e 90233/2026-Compras.gov

7.4 - Se a empresa vencedora não efetuar o cadastro conforme previsto no item 8.2 acima, o Agente de Contratação convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, nos termos do disposto na legislação vigente e nas normas disciplinadoras do presente edital.

7.5 - Findado o prazo recursal e estando o licitante vencedor devidamente credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, o adjudicado e homologado poderá assinar a Ata de Registro de Preço ou Contrato ou retirar a da nota de empenho.

7.6 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Protocolo nº 25.378.096-7/2026

Pregão Eletrônico nº 233/2026-GMS e 90233/2026-Compras.gov

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Cidade:	Estado:
Bairro:	CEP:	
Telefone: (xx)	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual “**Aquisição de Material de Consumo Veterinário, para atendimento das diversas espécies de animais alojados no Núcleo de Estações Experimentais, da Unioeste – Campus de Marechal Cândido Rondon-PR**”.

1. Especificações técnicas:

Item	GMS	Quantidade	Descrição	Marca /modelo	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

7. Discriminar no corpo da nota fiscal dos impostos como, por exemplo: IRRF, INSS, ISSQN, CSLL, PIS/PASEP e CONFINS a serem retidos na fonte, percentuais e valores. A contratada deverá, em relação a Retenção do IRRF informar no documento fiscal o valor do imposto a ser retido na operação, observando as alíquotas contidas no Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 (alterado pela Instrução Normativa nº 2.145/2023). Se a empresa está dispensada das retenções, esta deverá discriminar no corpo da nota fiscal a lei e o artigo a que se refere a isenção, e emitir declaração; caso contrário, os valores dos impostos retidos.

Local e data

Representante Legal

Protocolo nº 25.378.096-7/2026

Pregão Eletrônico nº 233/2026-GMS e 90233/2026-Compras.gov

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º, Cidade, Estado, CEP

OUTORGADO:, portador da Carteira de Identidade n.º, e do CPF n.º, residente e domiciliado no(a), n.º, Cidade, Estado, CEP

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º/ podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹

A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Protocolo nº 25.378.096-7/2026

Pregão Eletrônico nº 233/2026-GMS e 90233/2026-Compras.gov

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome assinatura do representante legal
CPF
RG

Protocolo nº 25.378.096-7/2026**Pregão Eletrônico nº 233/2026-GMS e 90233/2026-Compras.gov****ANEXO VI****PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA**

Unidade	Endereço	Horário de Entrega
Unioeste - <i>Campus</i> Marechal Cândido Rondon-PR	Estação Experimental Antônio Carlos dos Santos Pessoa – Linha Guará, CEP 85.960-000. Marechal Cândido Rondon – PR.	Das 08h00 às 11h30 Das 13h30 às 17h00

Protocolo nº 25.378.096-7/2026

Pregão Eletrônico nº 233/2026-GMS e 90233/2026-Compras.gov

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	PROTOCOLO N.º
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

[ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS], localizado XXXX, nº XXXX, CEP XX.XXX-XXX, [MUNICÍPIO], Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de XXXXXXXX, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o Registro de Preços, para futura e eventual **“Aquisição de Material de Consumo Veterinário, para atendimento das diversas espécies de animais alojados no Núcleo de Estações Experimentais, da Unioeste – Campus de Marechal Cândido Rondon-PR”**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE
02 - ÓRGÃO/ENTIDADE
03 - ÓRGÃO/ENTIDADE
04 - ÓRGÃO/ENTIDADE
05 - ÓRGÃO/ENTIDADE
06 - ÓRGÃO/ENTIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Protocolo nº 25.378.096-7/2026

Pregão Eletrônico nº 233/2026-GMS e 90233/2026-Compras.gov

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

LOTE 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice XXXX, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

Protocolo nº 25.378.096-7/2026

Pregão Eletrônico nº 233/2026-GMS e 90233/2026-Compras.gov

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de xxx (xxx) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

Protocolo nº 25.378.096-7/2026

Pregão Eletrônico nº 233/2026-GMS e 90233/2026-Compras.gov

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no site eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado na Resolução n.º XXXX/XXXX, publicado no DIOE Executivo edição n.º XXXX de XX/XX/XXXX.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Protocolo nº 25.378.096-7/2026

Pregão Eletrônico nº 233/2026-GMS e 90233/2026-Compras.gov

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO
ÓRGÃO GERENCIADOR]

[PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELA
CONDUÇÃO DO PREGÃO]

FORNECEDORES

LOTE/It em	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		

Protocolo nº 25.378.096-7/2026

Pregão Eletrônico nº 233/2026-GMS e 90233/2026-Compras.gov

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

Protocolo nº 25.378.096-7/2026

Pregão Eletrônico nº 233/2026-GMS e 90233/2026-Compras.gov

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e do CPF n.º, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46

Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>

Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - PR.



Protocolo nº 25.378.096-7/2026

Pregão Eletrônico nº 233/2026-GMS e 90233/2026-Compras.gov

Anexo X

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a empresa,
CNPJ..... está localizada na rua, número..... na cidade
de a qual faz parte da Regionalização definida no presente Edital.

Assinatura do representante legal

TERMO DE REFERÊNCIA LICITAÇÃO

eProtocolo nº 25.378.096-7

BENS COMUNS/SERVIÇOS, LEI 14.133/2021.

1.DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Insumos Veterinários, para atendimento das diversas espécies de animais alocados nas fazendas experimentais do Núcleo de Estações Experimentais – NEE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste documento.

1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum não superior, visando cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de (R\$ **45.101,25**) quarenta e cinco mil, cento e um reais e vinte e cinco centavos, conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

2.2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	GMS	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1.	6510-5549	Agulha hipodérmica, descartável, estéril, TAMANHO: 25x8mm (aproximadamente), com cânula em aço inoxidável, adaptável a conector "tipo rosca", EMBALAGEM: Individual, impermeável, hermeticamente lacrada com dispositivo que possibilite a abertura asséptica, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atóxica, bisel trifacetado e siliconizado com polímero interno e externo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unid.	300	0,45	135,00
2.	6401-104729	Agulha, TIPO: Hipodérmica, USO: Veterinário, MATERIAL: Aço inoxidável, DIMENSÃO: 1,20mm x 40mm, EMBALAGEM: Caixa com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário	caixa	08	28,00	224,00
3.	6401-104730	Agulha, TIPO: Hipodérmica, USO: Veterinário, MATERIAL: Aço inoxidável, DIMENSÃO: 1,60mm x 40mm, EMBALAGEM: Caixa com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário	caixa	07	28,00	196,00
4.	6401-20768	Algodão hidrófilo, EMBALAGEM: Com 500 g, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unid.	50	37,59	1.879,50
5.	6405-14668	Aplicador de brincos, TIPO: Alicate, USO: Para bovinos, APRESENTAÇÃO: Com agulha, metal leve, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Possui trava de segurança, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unid.	05	154,67	773,35
6.	6401-71054	Aplicador, TIPO: Anti mastite sem retorno, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unid.	15	52,00	780,00

7.	6401-39921	Bastão marcador de animais, Apresentação em cartucho de cera, tipo tubo, com aproximadamente 60 gramas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Dependendo das condições ambientais, a durabilidade da marcação é de 1 a 4 semanas, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unid.	40	20,45	818,00
8.	6402.110255	Bico, TIPO: Amamentador, APRESENTAÇÃO: Ponta arredondada, MATERIAL: 100% Borracha natura, USO: Bezerros, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR: Preta, compatível com o alimentador Milkbar ou similar. UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unid.	60	28,50	1.710,00
9.	6405-92402	Boia, USO: Para bebedouro automático bovino, DIMENSÃO: Comprimento: 22cm, Altura: 4,5cm, (variação de +/- 10%), COMPOSIÇÃO: PP (corpo), PE (boia), latão (suporte da haste), alumínio (haste), BITOLA DE SAÍDA: 1/2", COR: Azul, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unid.	100	11,60	1.160,00
10.	6401-76715	Brinco identificador, USO: Animal, TAMANHO: Grande, FORMATO: Retangular, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Sem numeração, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unid.	100	4,70	470,00
11.	6401-76717	Brinco identificador, USO: Animal, TAMANHO: Médio, FORMATO: Retangular, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Sem numeração, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unid.	200	4,15	830,00
12.	6401-76716	Brinco identificador, USO: Animal, TAMANHO: Pequeno, FORMATO: Retangular, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Sem numeração, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unid.	300	3,00	900,00
13.	6509-17813	Cabo para bisturi, TIPO: Nº 03, MATERIAL: Aço inoxidável, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unid.	20	16,25	325,00
14.	6509-17814	Cabo para bisturi, TIPO: Nº 4, MATERIAL: Aço inoxidável, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unid.	20	18,00	360,00
15.	6405-70832	Caneta Marcadora de Brinco, USO: Pecuário, Veterinário, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unid.	20	60,56	1.211,20
16.	6601-73746	Coletor para material perfuro cortante, CAPACIDADE MÍNIMA: 3 litros, MATERIAL: Papelão de alta resistência, EMBALAGEM: Individual, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unid.	300	9,50	2.850,00
17.	6601-52311	Coletor para material perfuro cortante, CAPACIDADE MÍNIMA: 7 litros, MATERIAL: Papelão de alta resistência, EMBALAGEM: Individual, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unid.	150	13,00	1.950,00
18.	5903-109404	Eletrificador, USO: Cerca elétrica rural, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Bivolts, Energia de Saída: 10 Joules; RAIOS DE AÇÃO: 5.400 metros, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unid.	04	692,00	2.768,00
19.	6401-20797	Equipo macro, Gotas, EMBALAGEM: Caixa com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Caixa	03	345,00	1.035,00

20.	6401-71069	Filtro de Leite, USO: Ordenhadeira, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Descartável, EMBALAGEM: Pacote com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unid.	10	26,15	261,50
21.	5606-71863	Fio elétrico, TIPO: 6 filamentos, USO: Para cerca elétrica, MATERIAL: Aço inoxidável, EMBALAGEM: Rolo com 500m, UNID. DE MEDIDA: Unitário	rolo	10	149,50	1.495,00
22.	6510-109749	Gel Condutor, USO: Ultrassonografia, COMPOSIÇÃO: Água purificada, propilenoglicol, neutralizante, polímero carboxivinílico e conservante a base de isotiazolinona. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: atóxico, Translucido, Estéril, pH neutro, inodoro, hipoalergênico, não gorduroso, EMBALAGEM: Bisnaga com 1kg. UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unid.	10	17,83	178,30
23.	5606-71236	Isolador, TIPO: Vergalhão, USO: Para cerca elétrica, MATERIAL: 70% em polietileno de alta densidade e 30% material reciclado, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unid.	300	2,45	735,00
24.	5606-71235	Isolador, TIPO: W, USO: Para cerca elétrica, DIMENSÃO: 80mm x 44mm, MATERIAL: Plástico, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unid.	600	1,63	978,00
25.	6510-19588	Lâmina para Bisturi Nº 23, MATERIAL: Aço carbono de primeira qualidade, perfeitamente afiada e polida, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, perfeita adaptação ao cabo do bisturi, com proteção na lâmina, EMBALAGEM: Deve ser estéril e embalada individualmente em alumínio termosselado para garantir a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unid.	300	1,40	420,00
26.	6510 - 19591	Lâmina para Bisturi Nº 15, MATERIAL: Aço carbono de primeira qualidade, perfeitamente afiada e polida, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, perfeita adaptação ao cabo do bisturi, com proteção na lâmina, EMBALAGEM: Deve ser estéril e embalada individualmente em alumínio termosselado para garantir a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unid.	300	0,47	141,00
27.	6510-64639	Luva, para procedimento, Descartável, TAMANHO: Grande, MATERIAL: Vinil, não estéril, ambidestra, superfície interna e externa lisa, com virola no punho, sem pó, COR: Transparente, EMBALAGEM: Caixa com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Caixa	50	50,00	2.500,00
28.	6510-64638	Luva, para procedimento, Descartável, TAMANHO: Médio, MATERIAL: Vinil, não estéril, ambidestra, superfície interna e externa lisa, com virola no punho, sem amido, COR: Transparente, EMBALAGEM: Caixa com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário	caixa	80	50,00	4.000,00
29.	6510-19072	Luva, TIPO: Para procedimento, TAMANHO: P (pequena), MATERIAL: Vinil, superfície interna e externa lisa, com virola no punho, sem pó e não estéril, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Descartável e ambidestra, EMBALAGEM: Caixa com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário	caixa	50	50,00	2.500,00

30.	6401-70915	Luva, USO: Para inseminação, MATERIAL: Silicone, EMBALAGEM: Caixa com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário	caixa	05	95,00	475,00
31.	6402-110237	Mamadeira, USO: Animal, Marcações internas de volume, suporte traseiro para fixação com trava plástica, teteira individual acoplada na parte inferior, MATERIAL: Estrutura: Polipropileno, Teteira: Borracha, CAPACIDADE: 4 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unid.	20	164,90	3.298,00
32.	6401-62540	Mangueira, 16mm, USO: Ordenha, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL: PVC flexível atóxico, 100% virgem e livre de ftalatos, Anti-torção. TEMPERATURA DE TRABALHO: -5°C a 55°C, marcação a cada metro para fácil fracionamento. EMBALAGEM: Rolo de 15m. UNID. DE MEDIDA: Unitário	rolo	10	358,97	3.589,70
33.	6405-70922	Mochador Elétrico, USO: Para bovinos, TENSÃO: 110V, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unid.	02	169,90	339,80
34.	6401-71232	Seringa de 10ml, MATERIAL: Polipropileno, ASPECTO: Incolor, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Descartável, estéril, com agulha, atóxica e apirogênica, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unid.	300	1,15	345,00
35.	6401-71233	Seringa de 20ml, MATERIAL: Polipropileno, ASPECTO: Incolor, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Descartável, estéril, com agulha, atóxica e apirogênica, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unid.	300	1,90	570,00
36.	6401-75552	Seringa de 5ml, MATERIAL: Polipropileno, ASPECTO: Incolor, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Descartável, estéril, sem agulha, atóxica e apirogênica, EMBALAGEM: Caixa com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário	caixa	05	59,90	299,50
37.	6401-20922	Seringa, Descartável, estéril, 1ml (sem agulha), MATERIAL: Polipropileno, com siliconização interna, cilindro com anel de retenção, bico tipo rosca (Luer-Lock), com escala que permita leitura das graduações de 0,1ml, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O prazo de validade deve ser no mínimo 2/3 do prazo de validade total, na data do recebimento, Trazer no rótulo dados de identificação, condições de armazenamento, número do lote, data de validade e número de Registro no Ministério da Saúde, EMBALAGEM: Caixa rotulada, lacrada, resistente e sem danos com 100 unidades embaladas unitariamente esterilizadas, rotuladas com selagem eficiente que garanta sua esterilidade até o momento de sua utilização e permita a abertura da embalagem unitária sem contaminação da seringa, UNID. DE MEDIDA: Unitário	caixa	06	175,00	1.050,00
38.	6401-20928	Seringa, descartável, estéril, 3ml (sem agulha), MATERIAL: Em polipropileno, com siliconização interna, cilindro com anel de retenção, com escala que permita leitura das graduações de 1,0ml, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O prazo de validade que deve ser no mínimo 2/3 do prazo de validade total, na data do recebimento. Trazer no rótulo dados de identificação, condições de armazenamento, número do lote, data de validade e número de Registro no	caixa	06	72,45	434,70

		Ministério da Saúde, EMBALAGEM: Caixa rotulada, lacrada, resistente e sem danos com 100 unidades embaladas unitariamente esterilizadas, rotuladas com selagem eficiente que garanta sua esterilidade até o momento de sua utilização e permita a abertura da embalagem unitária sem contaminação da seringa, UNID. DE MEDIDA: Unitário				
39.	6401-71234	Seringa, TIPO: Pistola de 50ml, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Acompanha caixa plástica tipo maleta, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unid.	02	429,85	859,70
40.	6511-60854	Termômetro, TIPO: Clínico Digital, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: tempo de leitura até 15 segundos, escala 0,1 Graus Celsius (°C), Faixa de medição: 32 (°C) até 44 (°C). UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unid.	10	25,60	256,00
				TOTAL R\$ 45.101,25		

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) enfrenta um desafio significativo em garantir o fornecimento contínuo e adequado de materiais veterinários. Essa dificuldade impacta diretamente a manutenção das atividades acadêmicas e de pesquisa na área de ciências agrárias, essenciais para o desenvolvimento de competências e habilidades nos estudantes, além da produção de conhecimento científico voltado à saúde animal.

O problema se torna mais crítico no contexto das fazendas experimentais da universidade, que abriga diversas espécies animais. A necessidade de tratamento adequado e regular dessas espécies é fundamental não apenas para assegurar a saúde e o bem-estar dos animais, mas também para viabilizar pesquisas que têm implicações diretas na extensão e desenvolvimento de práticas agropecuárias em toda a região. A carência ou interrupção do fornecimento de materiais apropriados pode resultar em comprometimento das experiências práticas dos alunos, prejudicando sua formação profissional, e impactar negativamente as linhas de pesquisa desenvolvidas pelos docentes.

A relevância desse tema é acentuada pelo fato de que as pesquisas realizadas na UNIOESTE estão alinhadas com o interesse público. O avanço em ciências agrárias, por meio de estudos sobre saúde animal e manejo sustentável, favorece não só a formação de profissionais qualificados, mas também contribui para o aprimoramento das práticas agropecuárias locais, promovendo o desenvolvimento econômico regional e a segurança alimentar. Portanto, garantir o acesso aos materiais veterinários adequados é uma ação que irá beneficiar a comunidade em geral, refletindo em práticas que asseguram a saúde e o bem-estar dos animais, elementos fundamentais para a sustentabilidade do setor agropecuário.

Portanto, a demanda por um fornecimento constante e adequado de materiais veterinários é uma necessidade premente da UNIOESTE, com implicações diretas na qualidade do ensino e na realização de pesquisas relevantes, que atendem tanto ao interesse da instituição quanto da sociedade

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025.

item	PCA	Descrição	Subelemento:	Grau de Prioridade da Contratação
------	-----	-----------	--------------	-----------------------------------

1.	3895	Agulha hipodérmica, descartável, estéril, TAMANHO: 25x8mm (aproximadamente), com cânula em aço inoxidável, adaptável a conector "tipo rosca", EMBALAGEM: Individual, impermeável, hermeticamente lacrada com dispositivo que possibilite a abertura asséptica, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atóxica, bisel trifacetado e siliconizado com polímero interno e externo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3018- Materiais e Medicamentos para uso Veterinário	Alto, quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção de processo crítico ou estratégico
2.	3898	Agulha, TIPO: Hipodérmica, USO: Veterinário, MATERIAL: Aço inoxidável, DIMENSÃO: 1,20mm x 40mm, EMBALAGEM: Caixa com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3018- Materiais e Medicamentos para uso Veterinário	Alto, quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção de processo crítico ou estratégico
3.	3897	Agulha, TIPO: Hipodérmica, USO: Veterinário, MATERIAL: Aço inoxidável, DIMENSÃO: 1,60mm x 40mm, EMBALAGEM: Caixa com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3018- Materiais e Medicamentos para uso Veterinário	Alto, quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção de processo crítico ou estratégico
4.	3840	Algodão hidrófilo, EMBALAGEM: Com 500 g, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3018- Materiais e Medicamentos para uso Veterinário	Alto, quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção de processo crítico ou estratégico
5.	11189	Aplicador de brincos, TIPO: Alicates, USO: Para bovinos, APRESENTAÇÃO: Com agulha, metal leve, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Possui trava de segurança, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3018- Materiais e Medicamentos para uso Veterinário	Alto, quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção de processo crítico ou estratégico
6.	11188	Aplicador, TIPO: Anti mastite sem retorno, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3018- Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário	Alto, quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção de processo crítico ou estratégico
7.	11190	Bastão marcador de animais, Apresentação em cartucho de cera, tipo tubo, com aproximadamente 60 gramas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Dependendo das condições ambientais, a durabilidade da marcação é de 1 a 4 semanas, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3018- Materiais e Medicamentos para uso Veterinário	Alto, quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção de processo crítico ou estratégico
8.	11192	Bebedouro Automático, USO: Bovino, MATERIAL: Corpo em resina reforçada com proteção UV, Sistema de protegido com plaqueta de aço inox, CAPACIDADE: 3 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3018- Materiais e Medicamentos para uso Veterinário	Alto, quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção de processo crítico ou estratégico
9.	11333	Bico, TIPO: Amamentador, APRESENTAÇÃO: Ponta arredondada, MATERIAL: 100% Borracha natura, USO: Bezerros, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR: Preta, compatível com o alimentador Milkbar ou similar. UNID. DE MEDIDA: Unitário	3018- Materiais e Medicamentos para uso Veterinário	Alto, quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção de processo crítico ou estratégico
10.	11198	Boia, USO: Para bebedouro automático bovino, DIMENSÃO: Comprimento: 22cm, Altura: 4,5cm, (variação de +/- 10%), COMPOSIÇÃO: PP (corpo), PE (boia), latão (suporte da haste), alumínio (haste), BITOLA DE SAÍDA: 1/2", COR: Azul, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3018- Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário	Alto, quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção de processo crítico ou estratégico
11.	11195	Brinco identificador, USO: Animal, TAMANHO: Grande, FORMATO: Retangular, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Sem numeração, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3018- Materiais e Medicamentos para uso Veterinário	Alto, quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção de processo crítico ou estratégico
12.	11197	Brinco identificador, USO: Animal, TAMANHO: Médio, FORMATO: Retangular, CARACTERÍSTICAS	3018- Materiais e Medicamentos para uso Veterinário	Alto, quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção de processo crítico ou estratégico

		ADICIONAIS: Sem numeração, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
13.	11196	Brinco identificador, USO: Animal, TAMANHO: Pequeno, FORMATO: Retangular, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Sem numeração, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3018- Materiais e Medicamentos para uso Veterinário	Alto, quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção de processo crítico ou estratégico
14.	12670	Cabo para bisturi, TIPO: Nº 03, MATERIAL: Aço inoxidável, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3018- Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário	Alto, quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção de processo crítico ou estratégico
15.	12667	Cabo para bisturi, TIPO: Nº 4, MATERIAL: Aço inoxidável, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3018- Materiais e Medicamentos para uso Veterinário	Alto, quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção de processo crítico ou estratégico
16.	11202	Caneta Marcadora de Brinco, USO: Pecuário, Veterinário, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3018- Materiais e Medicamentos para uso Veterinário	Alto, quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção de processo crítico ou estratégico
17.	3919	Coletor para material perfuro cortante, CAPACIDADE MÍNIMA: 3 litros, MATERIAL: Papelão de alta resistência, EMBALAGEM: Individual, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3035 – Material Laboratorial	Alto, quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção de processo crítico ou estratégico
18.	3920	Coletor para material perfuro cortante, CAPACIDADE MÍNIMA: 7 litros, MATERIAL: Papelão de alta resistência, EMBALAGEM: Individual, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3035 – Material Laboratorial	Alto, quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção de processo crítico ou estratégico
19.	116294	Eletrificador, USO: Cerca elétrica rural, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Bivolts, Energia de Saída: 10 Joules; RAO DE AÇÃO: 5.400 metros, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3018- Materiais e Medicamentos para uso Veterinário	Alto, quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção de processo crítico ou estratégico
20.	19745	Equipo macro, Gotas, EMBALAGEM: Caixa com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3018- Materiais e Medicamentos para uso Veterinário	Alto, quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção de processo crítico ou estratégico
21.	11210	Filtro de Leite, USO: Ordenhadeira, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Descartável, EMBALAGEM: Pacote com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3018- Materiais e Medicamentos para uso Veterinário	Alto, quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção de processo crítico ou estratégico
22.	20951	Fio elétrico, TIPO: 6 filamentos, USO: Para cerca elétrica, MATERIAL: Aço inoxidável, EMBALAGEM: Rolo com 500m, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3018- Materiais e Medicamentos para uso Veterinário	Alto, quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção de processo crítico ou estratégico
23.	4047	Gel Condutor, USO: Ultrassonografia, COMPOSIÇÃO: Água purificada, propilenoglicol, neutralizante, polímero carboxivinílico e conservante a base de isotiazolinona. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: atóxico, Translucido, Estéril, pH neutro, inodoro, hipoalergênico, não gorduroso, EMBALAGEM: Bisnaga com 1kg. UNID. DE MEDIDA: Unitário	3018- Materiais e Medicamentos para uso Veterinário	Alto, quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção de processo crítico ou estratégico
24.	5719	Isolador, TIPO: Vergalhão, USO: Para cerca elétrica, MATERIAL: 70% em polietileno de alta densidade e 30% material reciclado, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3018- Materiais e Medicamentos para uso Veterinário	Alto, quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção de processo crítico ou estratégico

25.	2643	Isolador, TIPO: W, USO: Para cerca elétrica, DIMENSÃO: 80mm x 44mm, MATERIAL: Plástico, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3018- Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário	Alto , quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção de processo crítico ou estratégico
26.	11214	Lâmina para Bisturi Nº 23, MATERIAL: Aço carbono de primeira qualidade, perfeitamente afiada e polida, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, perfeita adaptação ao cabo do bisturi, com proteção na lâmina, EMBALAGEM: Deve ser estéril e embalada individualmente em alumínio termosselado para garantir a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3018- Materiais e Medicamentos para uso Veterinário	Alto , quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção de processo crítico ou estratégico
27.	13022	Lâmina para Bisturi Nº 15, MATERIAL: Aço carbono de primeira qualidade, perfeitamente afiada e polida, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, perfeita adaptação ao cabo do bisturi, com proteção na lâmina, EMBALAGEM: Deve ser estéril e embalada individualmente em alumínio termosselado para garantir a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3018- Materiais e Medicamentos para uso Veterinário	Alto , quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção de processo crítico ou estratégico
28.	13059	Luva, para procedimento, Descartável, TAMANHO: Grande , MATERIAL: Vinil, não estéril, ambidestra, superfície interna e externa lisa, com virola no punho, sem pó, COR: Transparente, EMBALAGEM: Caixa com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3018- Materiais e Medicamentos para uso Veterinário	Alto , quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção de processo crítico ou estratégico
29.	13060	Luva, para procedimento, Descartável, TAMANHO: Médio , MATERIAL: Vinil, não estéril, ambidestra, superfície interna e externa lisa, com virola no punho, sem amido, COR: Transparente, EMBALAGEM: Caixa com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3018- Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário	Alto , quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção de processo crítico ou estratégico
30.	13058	Luva, TIPO: Para procedimento, TAMANHO: P (pequena), MATERIAL: Vinil, superfície interna e externa lisa, com virola no punho, sem pó e não estéril, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Descartável e ambidestra, EMBALAGEM: Caixa com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3018- Materiais e Medicamentos para uso Veterinário	Alto , quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção de processo crítico ou estratégico
31.	11215	Luva, USO: Para inseminação, MATERIAL: Silicone, EMBALAGEM: Caixa com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3018- Materiais e Medicamentos para uso Veterinário	Alto , quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção de processo crítico ou estratégico
32.	20989	Mamadeira, USO: Animal, Marcação interna de volume, suporte traseiro para fixação com trava plástica, teteira individual acoplada na parte inferior, MATERIAL: Estrutura: Polipropileno, Teteira: Borracha, CAPACIDADE: 4 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3018- Materiais e Medicamentos para uso Veterinário	Alto , quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção de processo crítico ou estratégico
33.	11216	Mangueira, 16mm, USO: Ordenha, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL: PVC flexível atóxico, 100% virgem e livre de ftalatos, Anti-torção. TEMPERATURA DE TRABALHO: -5°C a 55°C, marcação a cada metro para fácil	3018- Materiais e Medicamentos para uso Veterinário	Alto , quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção de processo crítico ou estratégico

		fracionamento. EMBALAGEM: Rolo de 15m. UNID. DE MEDIDA: Unitário		
34.	11220	Mochador Elétrico, USO: Para bovinos, TENSÃO: 110V, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3018- Materiais e Medicamentos para uso Veterinário	Alto , quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção de processo crítico ou estratégico
35.	4694	Seringa de 10ml, MATERIAL: Polipropileno, ASPECTO: Incolor, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Descartável, estéril, com agulha, atóxica e apirogênica, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3018- Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário	Alto , quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção de processo crítico ou estratégico
36.	13473	Seringa de 20ml, MATERIAL: Polipropileno, ASPECTO: Incolor, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Descartável, estéril, com agulha, atóxica e apirogênica, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3018- Materiais e Medicamentos para uso Veterinário	Alto , quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção de processo crítico ou estratégico
37.	4673	Seringa de 5ml, MATERIAL: Polipropileno, ASPECTO: Incolor, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Descartável, estéril, sem agulha, atóxica e apirogênica, EMBALAGEM: Caixa com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3018- Materiais e Medicamentos para uso Veterinário	Alto , quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção de processo crítico ou estratégico
38.	4696	Seringa, Descartável, estéril, 1ml (sem agulha), MATERIAL: Polipropileno, com siliconização interna, cilindro com anel de retenção, bico tipo rosca (Luer-Lock), com escala que permita leitura das graduações de 0,1ml, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O prazo de validade deve ser no mínimo 2/3 do prazo de validade total, na data do recebimento, Trazer no rótulo dados de identificação, condições de armazenamento, número do lote, data de validade e número de Registro no Ministério da Saúde, EMBALAGEM: Caixa rotulada, lacrada, resistente e sem danos com 100 unidades embaladas unitariamente esterilizadas, rotuladas com selagem eficiente que garanta sua esterilidade até o momento de sua utilização e permita a abertura da embalagem unitária sem contaminação da seringa, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3018- Materiais e Medicamentos para uso Veterinário	Alto , quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção de processo crítico ou estratégico
39.	4699	Seringa, descartável, estéril, 3ml (sem agulha), MATERIAL: Em polipropileno, com siliconização interna, cilindro com anel de retenção, com escala que permita leitura das graduações de 1,0ml, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O prazo de validade que deve ser no mínimo 2/3 do prazo de validade total, na data do recebimento. Trazer no rótulo dados de identificação, condições de armazenamento, número do lote, data de validade e número de Registro no Ministério da Saúde, EMBALAGEM: Caixa rotulada, lacrada, resistente e sem danos com 100 unidades embaladas unitariamente esterilizadas, rotuladas com selagem eficiente que garanta sua esterilidade até o momento de sua utilização e permita a abertura da embalagem unitária sem contaminação da seringa, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3018- Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário	Alto , quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção de processo crítico ou estratégico

40.	11231	Seringa, TIPO: Pistola de 50ml, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Acompanha caixa plástica tipo maleta, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3018- Materiais e Medicamentos para uso Veterinário	Alto, quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção de processo crítico ou estratégico
41.	10149	Termômetro, TIPO: Clínico Digital, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: tempo de leitura até 15 segundos, escala 0,1 Graus Celsius (°C), Faixa de medição: 32 (°C) até 44 (°C). UNID. DE MEDIDA: Unitário	3018- Materiais e Medicamentos para uso Veterinário	Alto, quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção de processo crítico ou estratégico

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A opção pela contratação via Pregão Eletrônico, modalidade de Registro de Preços, justifica-se pela natureza do objeto e pela quantidade demandada.

5.2. A escolha fundamenta-se nos seguintes pontos:

- a)** Demanda contínua e fracionada - O uso de materiais veterinários ocorre ao longo do ano todo. O SRP permite entregas parciais conforme demanda real, evitando estoques desnecessários ou perdas por vencimento.
- b)** Racionalização administrativa - Com uma única licitação e uma Ata de Registro de Preços válida por até 12 meses, reduzem-se os esforços burocráticos e se ganha agilidade para atender às demandas da unidade e de unidades correlatas da universidade.
- c)** Competitividade e economicidade - O Pregão Eletrônico garante ampla participação de fornecedores, favorecendo preços competitivos. O SRP complementa ao permitir flexibilidade de contratação conforme necessidade.
- d)** Flexibilidade e modularidade- A Administração não está obrigada a contratar o quantitativo total registrado, podendo ajustar as solicitações conforme variáveis agropecuárias, financeiras e experimentais.
- e)** Atendimento ao Decreto 5.833/2024 (regionalização / fomento local) - O Decreto 5.833/2024 institui prioridade para micro e pequenas empresas, MEI e cooperativas sediadas no Paraná.
- f)** Ao adotar o SRP e redigir edital/ata com cláusulas que privilegiem fornecedores regionais (desde que atendidas as exigências técnicas e legais), a Unioeste pode conciliar a valorização da economia local/regional com os princípios de legalidade e competitividade.
- g)** Isso fortalece o ecossistema regional de empresas do setor agropecuário e contribui para a diminuição de custos logísticos, prazos de entrega menores, maior controle e suporte técnico local.
- h)** Conformidade legal -O Pregão Eletrônico é modalidade autorizada pela Lei federal 14.133/2021 para aquisição de bens e serviços comuns.
- i)** Observando o Decreto estadual 5.833/2024, a execução do processo deve incorporar cláusulas de tratamento favorecido a fornecedores regionais.

Diante do exposto, o retorno esperado é visualizado não apenas na economia direta proporcionada por custos reduzidos, mas também na melhor qualidade dos serviços prestados às atividades de ensino e pesquisa, reforçando o compromisso da universidade com a excelência acadêmica e a inovação na área veterinária.

Assim, a escolha do fornecimento de medicamentos veterinários por fornecedores locais se mostra como a solução mais adequada, incorporando aspectos técnicos, operacionais e econômicos que robustecem o entendimento de que essa alternativa maximiza o valor entregue à Universidade Estadual do Oeste do Paraná, alinhando-se aos seus objetivos institucionais e interesse público.

P

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, encontram-se pormenorizada no tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar - ETP, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS

7.1. Para a formação dos preços máximos realizou-se ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no artigo 368, do Decreto Estadual nº 10.086/2022. Utilizou-se de cotações em fornecedores especializados, tendo em vista as características dos objetos a serem adquiridos.

7.1.1. O critério de formação de valores foi o de PREÇO MEDIANO, nos termos §3º do artigo 368, do Decreto Estadual n. 10.086/2022. Utilizou-se este critério a fim de estabelecer um preço mais competitivo para a disputa entre os licitantes.

7.1.2. Para a pesquisa de preços foram consultados fornecedores especializados na contratação almejada, respeitado o previsto no artigo 369 do Decreto Estadual n. 10.086/2022.

7.2. Cotações estão vigentes, dentro do período legal de 180 dias.

7.3. Conforme regulamentação dada pelo Decreto 10.086/2022, em observância ao § 4º, Art.296, após análise crítica e a desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, foi utilizado como critério para a formação dos preços máximos o valor MEDIANO de preços obtidos.

7.4. Foram obtidas cotações diretas em 3 fornecedores e consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas

7.5. Pesquisa de preços realizada conforme § 1º, Art.23 da Lei 14133/ 2021, regulamentada pelo Decreto Estadual 10.086/2022, Arts. 296, 368, 369, 370 com parâmetros, empregados de forma combinada e incidindo sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros e preservando a amplitude da pesquisa de preços, **os quais estão descritos no Mapa de Preços, parte integrante deste processo**

8. DAS AMOSTRAS

8.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

9. SUSTENTABILIDADE

9.1. Serão considerados critérios de sustentabilidade aqueles relacionados ao desenvolvimento socioambiental, à redução de impactos ambientais, à eficiência energética, à inovação tecnológica voltada para a sustentabilidade, entre outros definidos em conformidade com a legislação vigente.

9.2. O uso de materiais veterinários gera impactos ambientais através do descarte inadequado de resíduos biológicos e químicos, que podem contaminar o solo e a água. A utilização de anestésicos e outros produtos químicos contribuem para o impacto ambiental.

Principais impactos ambientais - Contaminação por Resíduos:

Resíduos Biológicos e Infectantes: Materiais como luvas, gazes, seringas, agulhas e tecidos cirúrgicos podem transmitir patógenos e contaminar o solo e a água se não forem gerenciados corretamente.

Resíduos Químicos: Anestésicos, desinfetantes e outros produtos químicos utilizados nos procedimentos podem poluir o meio ambiente se não forem manuseados e descartados adequadamente.

Medidas para Mitigação:

Gestão Adequada de Resíduos:

Implementar um manejo correto dos resíduos biológicos e químicos, seguindo as normas de descarte apropriadas. Neste quesito a Unioeste, Campus de Marechal Cândido Rondon já conta com a implementação de um sistema de gestão de que inclui a separação, coleta, transporte e disposição final adequada dos resíduos hospitalares com a contratação de empresa especializadas em tratamento de resíduos.

Práticas Sustentáveis:

Sempre que possível, utilizar materiais reciclados ou sustentáveis e produtos químicos com menor impacto ambiental.

Conscientização:

Promover a conscientização sobre a importância das boas práticas de produção e descarte para minimizar os efeitos ambientais.

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, levando em consideração que materiais descartados terá destinação correta em ambiente específico, obedecendo suas tolerâncias e métodos de controle, observa-se que os impactos ambientais serão irrelevantes

Dessa forma, as providências implementadas não apenas atendem às exigências legais e normativas, mas também refletem o compromisso da UNIOESTE com a gestão ambiental responsável, a segurança de pessoas e o uso racional de recursos, garantindo que as atividades de ensino, pesquisa e extensão sejam realizadas de forma segura, eficiente e sustentável

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA SUBTRATAÇÃO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

12.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

13. DA REGIONALIZAÇÃO

13.1. O Decreto Estadual nº 5833, publicado no Diário Oficial em 20 de maio de 2024, regulamenta no Estado do Paraná, as contratações públicas locais e regionais com o objetivo de:

I promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II ampliar a eficiência das políticas públicas, nela compreendidas ações de melhoria e incentivo do setor econômico;

III incentivar à inovação tecnológica;

IV fomentar o desenvolvimento regional do estado.

13.2. O Capítulo II do Decreto 5833/2024, estabelece a Definição da Regionalização de acordo com as regiões intermediárias definidas na Lei Orçamentária Anual - LOA. O município de Marechal Cândido Rondon pertence a **Região Geográfica Intermediária de Cascavel – código 4103.**

13.3. Para esse certame fica estabelecido como âmbito regional aos participantes inseridos na **região geográfica imediata de Marechal Cândido Rondon - código 410013.**

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a **partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período**, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos

14.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

14.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico – Registro de Preços -SRP, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

15.1.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.1.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.1.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

15.2. FORMA DE FORNECIMENTO

15.2.1. O fornecimento do objeto se dará conforme as necessidades do órgão/entidades participantes, mediante emissão de Ordem de Compra, nos prazos estabelecidos, no local indicado na Ordem de Compra, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços.

15.2.2. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado abaixo, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência

15.2.3. LOCAL DE ENTREGA: Unioeste – Campus de Marechal Cândido Rondon-PR, Estação Experimental Antônio Carlos dos Santos Pessoa, Linha Guará – Município de Marechal Cândido Rondon de acordo com o indicado na Ordem de Compra.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

16.1. São obrigações do Contratado:

16.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

16.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

16.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

16.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

16.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

16.1.10. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

16.1.11. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

16.1.12. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.2. São obrigações do Contratante:

16.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

16.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

16.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

16.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

16.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

16.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

16.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

16.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

16.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

16.3. PROPOSTA DE PREÇOS

16.3.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

16.3.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias.

17. REAJUSTAMENTO

17.1. Não se aplica

18. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

18.1.2. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física, ou;

18.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

18.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

18.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício, ou;

18.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ou;

18.1.7. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso. (Anexo edital - MODELO DE PROCURAÇÃO).

18.2.A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

18.2.2. ICAF - Consulta Situação do Fornecedor (Comprasgov/SICAF/Situação Fornecedor) e SICAF - Consulta Situação do Fornecedor - Ocorrências Impeditivas Vigentes. (Comprasgov/SICAF/Situação Fornecedor).

18.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

18.2.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço (SINTEGRA).

18.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

18.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

18.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

18.2.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.2.10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

18.2.11. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

18.2.12. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

18.2.13. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

18.2.14. Para a habilitação os interessados deverão possuir o cadastro regular no sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná. Link para o cadastro, <http://www.comprasparana.pr.gov.br> - Cadastro Unificado de Fornecedores – CAUFPR.

19. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos (em caso de equipamentos):

19.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

19.2. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

20. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. Condições de Entrega

20.1.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

20.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

20.1.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços informados no item **15.2.3** deste Termo de Referência.

20.1.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

21. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

21.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

22. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

22.1. O contrato, ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.2 Fica estipulado como Gestor da contratação o Servidor Marcio Gilberto Malher, e-mail: marcio.malher@unioeste.br, (45) 3284-7837 e para a Fiscalização o Servidor Gabriel Brun Vergani, e-mail gabriel.vergani@unioeste.br, telefone (45) 3284-7904.

22.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

22.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

22.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

22.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

23. FISCALIZAÇÃO

23.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou documento equivalente, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

23.2. O fiscal do contrato ou documento equivalente acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

23.2.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato ou documento equivalente, todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

23.2.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

23.2.3. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

23.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

23.2.5. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato ou documento equivalente sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, caso houver.

23.2.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

23.2.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

24. GESTOR DO CONTRATO

24.3.1. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração quando necessário.

24.3.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

24.3.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

24.3.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

24.3.5. O gestor do tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

24.3.6. O gestor do deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Decreto Estadual no 10.086/2022 que regulamenta, no âmbito da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná, a Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público estadual, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências. Em seu art. 296, Parágrafo 6 - § 6 - **Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.**

26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

26.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

26.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

26.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

26.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

26.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

26.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

27. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

27.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

27.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

27.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

27.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

27.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – CAMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – CNPJ 78.680.337/0003-46, conforme indicação da Ordem de Compra; constando número da licitação, número da **Ordem de Compra**; citar dados bancários para pagamento da Nota Fiscal (dados bancários vinculados ao CNPJ da NF).

27.5. Discriminar no corpo da nota fiscal dos impostos como, por exemplo: IRRF, INSS, ISSQN, CSLL, PIS/PASEP e CONFINS a serem retidos na fonte, percentuais e valores. A contratada deverá, em relação a **Retenção do IRRF** informar no documento fiscal o valor do imposto a ser retido na operação, observando as alíquotas contidas no Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 (alterado pela Instrução Normativa nº 2.145/2023). Se a empresa está dispensada das retenções, esta deverá discriminar no corpo da nota fiscal a lei e o artigo a que se refere a isenção, e emitir declaração; caso contrário, os valores dos impostos retidos.

27.6. A CONTRATADA deverá informar na Nota Fiscal o número da conta corrente para depósito em nome da empresa.

27.6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de vinte dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

27.6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

- e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

27.6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

27.6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

27.6.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

27.6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

27.6.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

27.6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

27.6.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

27.6.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

27.6.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

27.6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

27.6.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

27.6.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

27.6.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)
365

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual =
6%.

27.7. Considerando o Decreto Estadual nº 4.505/16, de 06 de julho de 2016, os empenhos efetuados com recursos do Tesouro, só poderão ter seus pagamentos efetivados em favor da contratada, por meio de depósito bancário em conta corrente ativa no BANCO DO BRASIL,

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. O licitante e o contratado que incorrem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

29. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

29.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Marechal Cândido Rondon, Pr 05 de fevereiro de 2026

Edmar Soares de Vasconcelos
Diretor do Núcleo de Estações
Experimentais – NEE
(45) 3284-7904
edmar.vasconcelos@unioeste.br

Gabriel Brum Vergani
Médico Veterinário
(45) 3284-7904
gabriel.vergani@unioeste.br

Margarete Maria Caregnato
Responsável pela Divisão de
Almoxarifado
(45) 3284-7867
margarete.caregnato@unioeste.br

JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

É notório que a restrição à participação de outras empresas, apesar de amparada pela Lei Complementar n. 123/2006, *não é absoluta*, conforme expressa o inciso I do artigo 48: "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório: I- destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)". Assim sendo, no dispositivo legal citado evidencia-se a palavra "**poderá**" e não "**deverá**" comprar exclusivamente através de ME/EPP, sendo facultada à Administração prover outra forma de aquisição desde que motivada e com amparo legal. Cabe acrescentar a ressalva feita pelo renomado autor Ronny Charles "Importante perceber que a obrigatoriedade do certame exclusivo sempre deve ser temperada pela observância dos princípios que conformam a atividade administrativa (como a eficiência) e pelas restrições legais dispostas pelo artigo 49 da LC 123/2006.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, prevê a não aplicação do disposto nos artigos 47 e 48, quando:

- a) não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006).
- b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta contratação, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta Universidade acerca da vantagem de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP, uma vez que existem poucas empresas na região de abrangência que forneçam insumos para uso veterinário.

Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de

fornecedores. A Universidade seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06).

Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, esta licitação não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

JUSTIFICATIVA PARA REGIONALIZAÇÃO

As contratações públicas têm por fim primordial a satisfação de uma necessidade pública por meio da definição de objetivos e estratégias de atuação e de alocação dos recursos necessários para se atingir os objetivos estabelecidos.

A priorização para empresas locais ou regionais em licitações é uma ferramenta importante para promover o desenvolvimento econômico e social nas licitações públicas e serve como catalisador do desenvolvimento em áreas específicas promovendo a geração de empregos, estimulando a economia local e regional, facilita a logística e a manutenção dos bens e serviços e pode levar a uma melhor compreensão das necessidades e expectativas da população.

Licitação regionalizada significa que uma licitação pública é direcionada a empresas sediadas em uma determinada área geográfica, com o objetivo de estimular o desenvolvimento local e priorizar fornecedores da região.

Ao priorizar fornecedores locais, estimula-se o crescimento de negócios, promove-se o desenvolvimento econômico, incentiva-se a participação de empresas locais no processo de compras públicas dentro de uma determinada área geográfica.

Outro fator importante com a regionalização é o melhor aproveitamento de recursos com a redução de custos de transporte e logística, otimizando o uso dos recursos públicos.

No Estado do Paraná, foi publicado no Diário Oficial em 20 de maio de 2024, o Decreto Estadual nº 5833, que regulamenta no Estado do Paraná, as contratações públicas locais e regionais com o objetivo de: I promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; II ampliar a eficiência das políticas públicas, nela compreendidas ações de melhoria e incentivo do setor econômico; III incentivar à inovação tecnológica e IV fomentar o desenvolvimento regional do estado.

Este mesmo Decreto estabelece a Definição da Regionalização de acordo com as regiões intermediárias definidas na Lei Orçamentária Anual - LOA. O município de Marechal Cândido Rondon pertence a Região Geográfica Intermediária de Cascavel – código 4103 e **para esse certame fica estabelecido como âmbito regional aos participantes inseridos na região geográfica imediata de Marechal Cândido Rondon - código 410013.**

Decreto 5833 - 20 de Maio de 2024

Publicado no [Diário Oficial nº. 11663](#) de 20 de Maio de 2024

Súmula: Dispõe sobre o programa de fomento ao desenvolvimento socioeconômico local e regional, denominado Compras Regionais Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no protocolo nº 21.784.825-3, e ainda, Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que regulamenta a política nacional de fomento às microempresas e empresas de pequeno porte; Considerando a Lei Complementar nº 163, de 29 de outubro de 2013, que dispõe sobre o tratamento diferenciado e simplificado a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no Estado do Paraná;

Considerando as alterações nas regras aplicadas às microempresas e empresas de pequeno porte no tocante às aquisições públicas, trazidas pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014;

Considerando, ainda, a ausência de regulamentação da matéria no Estado quanto às contratações públicas locais ou regionais, e a constante necessidade de aquisição de bens e contratação de serviços por parte do Poder Público;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA COMPRAS REGIONAIS PARANÁ

Art. 1º Institui, nos termos deste Decreto, o programa estadual de fomento ao desenvolvimento socioeconômico local e regional, denominado Compras Regionais Paraná, com o objetivo de garantir a promoção de acesso ao mercado de microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, sediadas no território paranaense, conforme definições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e na Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Art. 2º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito do Poder Executivo Estadual, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos do disposto neste Decreto, objetivando especialmente:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II - a ampliação da eficiência das políticas públicas, nela compreendidas ações de melhoria e incentivo do setor econômico;

III - o incentivo à inovação tecnológica;

IV - o fomento ao desenvolvimento regional no Estado.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações e aquisições realizadas no âmbito da administração pública direta, autarquias, fundos especiais e fundações públicas.

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO DA REGIONALIZAÇÃO

Art. 3º Para fins de aplicação dos benefícios dispostos neste Decreto, considera-se:

I - âmbito local: os limites geográficos do município onde será executado o objeto da contratação, ou da região delimitada pelos limites geográficos do referido município e de seus municípios limítrofes, ou da região metropolitana na qual está inserido o citado município;

II - âmbito regional: os limites geográficos do Estado, definido como regiões Intermediárias na Lei Orçamentária Anual – LOA.

§ 1º Para fins de licitação, o critério de definição de âmbito local e regional deverão obedecer às Regiões Intermediárias da LOA.

§ 2º Admite-se, mediante justificativa técnica, quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, a adoção de critério de definição de âmbito local e regional diverso dos definidos nos incisos I e II deste artigo.

§ 3º As licitações realizadas por Sistema de Registro de Preço, que se enquadrem no presente Decreto, preferencialmente observarão a distribuição em âmbito regional.

Art. 4º Na hipótese de não haver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo sediados em âmbito local, a prioridade de que trata o inciso I do art. 5º deste Decreto poderá ser ampliada para os beneficiários sediados em âmbito regional e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

CAPÍTULO III

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO AOS BENEFICIÁRIOS DESTA NORMA

Art. 5º Para garantir o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão:

I - conceder prioridade de contratação aos beneficiários, previsto no art. 1º desse Decreto, sediados local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor valor ofertado, nos moldes estabelecidos pelo art. 48 da Lei Complementar Federal nº 126, de 2006;

II - eleger critérios de regionalização do certame, visando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas, e incentivar a inovação tecnológica, considerando as especificidades de cada objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor, cabendo ao órgão/entidade licitante motivar nos autos do respectivo processo licitatório os parâmetros utilizados na delimitação da região, observado o art. 3º deste Decreto.

§ 1º O ato convocatório da licitação deverá prever, de forma expressa e justificada, a possibilidade de aceitação de proposta com valor superior em até 10% (dez por cento) do melhor valor ofertado, após a etapa competitiva, desde que o valor seja compatível com a realidade do mercado.

§ 2º O servidor que atua em processo licitatório deverá observar os critérios previstos neste dispositivo, prezando por sua fiel aplicação, em caso de impossibilidade de cumprimento, deverá justificar, de forma consistente, a razão da contratação de outra empresa.

§ 3º Os tratamentos diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários não serão aplicados nos casos previstos no § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

§ 4º A obtenção de benefícios a que se refere a esse Decreto fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 5º Nas contratações com prazo de vigência superior a um ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§3º e 4º deste artigo.

CAPÍTULO IV

DO PARCELAMENTO E DIVISÃO DE ITENS

Art. 6º Desde que o parcelamento de itens seja econômica e tecnicamente viável e não haja prejuízo para o interesse público, os entes da Administração Pública deverão, ao configurar a licitação, proceder ao parcelamento de objetos divisíveis, de modo a possibilitar a realização de licitação exclusiva para os beneficiários deste Decreto.

Parágrafo único. A concepção de licitação exclusiva de que trata o caput abrange não apenas licitações com valor global inferior ao limite indicado no inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, mas também licitações compostas por itens individualmente adjudicáveis que estejam contemplados nesse parâmetro de valor, ainda que o valor global do certame seja superior a ele.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Caberá à Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC, juntamente a sua rede de parceiros, a divulgação e propagação da política de governo adotada nesta normativa, visando a qualificação dos beneficiários do presente Decreto, de forma a garantir a participação e adesão dos mesmos aos processos de compras realizados pelo poder público.

Art. 8º A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP se encarregará de fornecer capacitação adequada, por meio de certificação profissional emitida por escola de governo, para que sejam cumpridas as disposições previstas neste Decreto pelos ordenadores de despesas e servidores estaduais atuantes em processos licitatórios.

Art. 9º A SEIC e a SEAP, em ato conjunto, deverão instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar os beneficiários previstos no art. 1º deste Decreto sediados regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a identificação dos mesmos.

Art. 10. Nas compras de hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, a licitação poderá ocorrer na forma presencial, para fins de cumprimento dos objetivos previstos no art. 2º deste Decreto, mediante justificativa técnica na fase de planejamento da licitação.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Curitiba, em 20 de maio de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Ricardo Barros
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

Lista de regiões geográficas intermediárias e imediatas do Paraná. Esta é a lista de regiões geográficas intermediárias e imediatas do Paraná, estado brasileiro da Região Sul do país. O Paraná é composto por 399 municípios, que estão distribuídos em 29 regiões geográficas imediatas, que por sua vez estão agrupadas em seis regiões geográficas intermediárias, segundo a divisão do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) vigente desde 2017. A primeira seção aborda as regiões geográficas intermediárias e suas respectivas regiões imediatas integrantes, enquanto a segunda trata das regiões geográficas imediatas e seus respectivos municípios, divididas por regiões intermediárias e ordenadas pela codificação do IBGE.

As regiões geográficas intermediárias foram apresentadas em 2017, com a atualização da divisão regional do Brasil, e correspondem a uma revisão das antigas mesorregiões, que estavam em vigor desde a divisão de 1989. As regiões geográficas imediatas, por sua vez, substituíram as microrregiões. Na divisão vigente até 2017, os municípios do estado estavam distribuídos em 39 microrregiões e dez mesorregiões, segundo o IBGE.

Região geográfica intermediária	Código	Número de municípios	Região geográfica imediata	Código	Número de municípios
Curitiba	4101	45	Curitiba	410001	29
			Paranaguá	410002	7
			União da Vitória	410003	9
Guarapuava	4102	19	Guarapuava	410004	12
			Pitanga	410005	7
Cascavel	4103	100	Cascavel	410006	23
			Foz do Iguaçu	410007	7
			Toledo	410008	14
			Francisco Beltrão	410009	21
			Pato Branco	410010	15
			Laranjeiras do Sul- Quedas do Iguaçu	410011	8
			Dois Vizinhos	410012	6
			Marechal Cândido Rondon	410013	6
			Maringá	410014	23
Maringá	4104	115	Campo Mourão	410015	24
			Umuarama	410016	22
			Paranavaí	410017	17
			Cianorte	410018	11
			Paranacity-Colorado	410019	11
			Loanda	410020	7
			Londrina	410021	23
Londrina	4105	94	Santo Antônio da Platina	410022	19
			Apucarana	410023	13
			Cornélio Procópio- Bandeirantes	410024	18
			Ivaiporã	410025	15
			Ibaiti	410026	6
Ponta Grossa	4106	26	Ponta Grossa	410027	12
			Telêmaco Borba	410028	7
			Irati	410029	7

Regiões geográficas imediatas por regiões

Região geográfica imediata ^[1]	Código	Municípios
Marechal Cândido Rondon	410013	Entre Rios do Oeste
		Marechal Cândido Rondon
		Mercedes
		Nova Santa Rosa
		Pato Bragado
		Quatro Pontes

Documento: **TERMODEREFERENCIAINSUMOSVETERINARIOS.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Margarete Maria Caregnato (XXX.003.659-XX)** em 25/02/2026 15:54 Local: UNIOESTE/M31.

Inserido ao protocolo **25.378.096-7** por: **Margarete Maria Caregnato** em: 25/02/2026 15:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: